

=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA=

=LEI Nº 178 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962=

=DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MAIS R\$ 200.000,00 PARA CONSTRU-
DA CADEIA PÚBLICA LOCAL

A Câmara Municipal de Pirapetina aprovou, e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

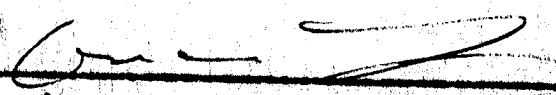
ART. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetina autorizada a dispendar mais R\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na construção do Imovel destinado à Cadeia Pública local.

ART. 2º = As despesas com execução do artigo acima, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento para o exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e tres).

ART. 3º = Entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e tres), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetina, 31 de outubro de 1.963.

Prefeito



(Ovidio Ferreira Lima Junior)

Secretarias

